



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA.

**TIPO:** Chamada Pública.

**DATA:** 01 a 30 de Abril de 2022.

**CRENCIAMENTO:** das 08hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs horário da Bahia

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, s/n Centro.

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, estado da Bahia, por meio da **CPL – Comissão Permanente de Licitação** nomeado pelos 604/2021 de 20 de Dezembro de 2021, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público que, durante o período compreendido entre **01 a 30 de Abril** do ano em curso, **das 08 horas às 12 horas**, horário do Estado da Bahia, estará recebendo requerimentos e documentos na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Acre, s/nº - Centro - SERRA DO RAMALHO – BA, para proceder a **CHAMADA PÚBLICA** conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 073/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

#### 1. OBJETIVO

**1.1 –** Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OBJETIVANDO ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES DO FNDE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO SERRA DO RAMALHO-BA**, conforme quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**, deste edital e, consoante com as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO IV**.

**1.2 –** Os interessados poderão credenciar-se para mais de um tipo de produto, conforme a sua capacidade de atendimento.

**1.3 -** O chamamento público será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigida, neste edital, como também, novos produtos poderão ser incluídos, conforme conveniência da Administração.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## 2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

### ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

#### 2.2 – FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda.

#### 2.3 – GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) CAF principal, ou extrato da CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda;

### ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

#### 2.4 – GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:

Os grupos constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – Cópias das Certidões Negativas:
  - III.1 – Certidão Negativa de Tributos Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);
  - III.2 – Certidão Negativa de Tributos Estadual;
  - III.3 – Certidão Negativa de Tributos Municipal;
  - III.4 – Certidão Negativa do FGTS;
  - III.5 – Certidão Negativa da Justiça Trabalhista;
  - III.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
  - III.7 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
  - III.8 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
  - III.9 – Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal.
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos Associados relacionados no projeto de venda.
- VIII – Cópia da carteira de identidade(RG/CNH) e do CPF do representante legal da entidade proponente.

### **ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

No Envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

#### **3.1 Especificações Técnicas**

**3.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

**3.1.1.1.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

**3.1.1.2** - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos neste edital de chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

### **3.2 - Ponto de Entrega:**

**3.2.1** – Conforme Termo de Referência. (ANEXO I)

### **3.3 - Período de Fornecimento**

**3.3.1** - O prazo para a **execução** do objeto desta chamada pública será até **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do termo contratual.

### **3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

**3.4.1** - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

### **3.5 Preço**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço unitário apresentado pelos proponentes e constante do processo administrativo.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- b) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

**3.5.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**3.5.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**3.5.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

### **3.6 Contrato**

**3.6.1** - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

### **3.7 Pagamento das faturas:**

**3.7.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme pedido, entrega e Emissão de Nota Fiscal;



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**3.7.2.** O pagamento será feito através de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** A Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, considerando-se a ordem disposta na Lei 11.947/ 09 e suas alterações:

- O grupo de projetos de fornecedores locais;
- O grupo de projetos de fornecedores territorial;
- O grupo de projetos de fornecedores do estado;
- demais disposições contida na Resolução/ FNDE nº. 4/2015.

**4.4** Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**4.5** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 5. RESULTADO

**5.1** - A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo INDIVIDUAL, em até 10(dez) dias, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

### 6. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** – As despesas para o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
Unidade	07.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 7. CONTRATAÇÃO

**7.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado neste instrumento convocatório.

**7.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**I** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**II** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

**8.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**8.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

### 9. FATOS SUPERVENIENTES

**9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

**9.2** - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

**10.1** - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**11.1.1** – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Rua Acre, s/nº – Centro, Serra do Ramalho – Bahia. Será admitida a interposição de impugnações, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

**11.1.2** - Qualquer informação adicional referente ao objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**, o interessado deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Acre, s/nº – Centro, Serra do Ramalho – Bahia ou pelo telefone (77) 3620-1198.

### **11.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2022;

ANEXO II – RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Serra do Ramalho-Ba, 01 de Abril de 2022.

---

Gilvan Ferreira Dourado  
Presidente Comissão de Licitação



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2022

### 1. CONTROLE DE QUALIDADE

1.1 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelo servidor da Coordenação de Alimentação Escolar. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

1.2 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

### 2. TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1- Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.2 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.3 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim e embalados em sacos próprios para alimentos, os ovos devem ser entregues em embalagens apropriadas para este fim e acondicionado em caixa de papelão.

2.4 — O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.5 - Os produtos deverão ser entregues na Casa da Merenda, às quinta e sexta-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das Unidades Escolares. Entregues a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

### 3- SAZONALIDADE DO PRODUTO

3.1 - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

### 4 - UNIDADES ESCOLARES

4.1 – As Unidades Escolares, para entrega semanal ou quinzenal de acordo com o quantitativo estipulado serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### ANEXO II

## RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PREVISÃO DE QUANTITATIVO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**

LOTE 01					
ITENS	PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNID	TOTAL
01	ABÓBORA	KG	3200,00		
02	ABACATE	KG	500,00		
03	ALFACE	UNID.	700,00		
04	BANANA PRATA	KG	43000,00		
05	BATATA DOCE	KG	5000,00		
06	BATATA INGLESA	KG	4000,00		
07	BETERRABA	KG	3600,00		
08	BOLO	PCT	114000,00		
09	CEBOLA	KG	3700,00		
10	CENOURA	KG	3700,00		
11	CHEIRO VERDE	UNID.	6800,00		
12	COENTRO MOIDO	PCT	1300,00		
13	COLORAU	PCT	2600,00		
14	COUVE	KG	4000,00		
15	FARINHA DE MANDIOCA	KG	3500,00		
16	FECULA DE MANDIOCA ( TAPIOCA )	KG	7000,00		
17	FEIJÃO ARRANCA	KG	7000,00		
18	FILE DE PEIXE	KG	600,00		
19	FRANGO SEMI-ABATIDO	KG	8000,00		
20	LARANJA	KG	45000,00		
21	MAMÃO	KG	2500,00		
22	MANDIOCA	KG	9000,00		
23	MELANCIA	KG	28000,00		
24	MARACUJÁ	KG	4400,00		
25	POLPA DE FRUTAS	PCT	32000,00		
26	PETA	PCT	38000,00		
27	PIMENTÃO VERDE	KG	3300,00		
28	REPOLHO	KG	1600,00		
29	TOMATE	KG	22000,00		
30	OVOS SEMI-CAIPIRAS	DZ	5000,00		
31	MEL SACHÊ NATURAL	KG	900,00		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essencial para o município, em caráter de urgência e emergência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

- 1 – Os objetos deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
- 2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas
- 3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ \_\_\_\_\_**

**ESPECIFICAÇÕES:** Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do ramalho/Ba \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – Responsável  
Carimbo do CNPJ/CPF



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### ANEXO III

## MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município			
5. E-mail:		6. DDD//Fone:		7. CEP:	
8. Nº da Dap Jurídica:		9. Banco:	10. Agência Corrente:		11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de Acordo com a lei 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD//Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade -			2.CNPJ		3. Município:/UF
4. Endereço:					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:				7.CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. R\$ Unitário	4.2. R\$ Total	
1					
2					
3					
<b>OBS: Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).</b>					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento</b>					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES  
GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:
6. E-mail:(quando houver)	7. DDD//Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone:

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1 - Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município:/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	

**IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6.Valor total
				R\$ Unitário	R\$ Total	
1						-
2						-
3						-
4						-
5						-
					Total do Projeto	-

OBS: Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade.	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total
---	------------	---------------	--------------------	--------------------------------	----------------



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

liar								
1							Tot. Agri- cultor	0
2							Tot. Agri- cultor	0
3							Tot. Agri- cultor	0
							<b>Total do Projeto</b>	<b>0</b>

**OBS: Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).**

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima con-ferem com as condições de fornecimento de fornecimento**

Local e Da- ta:	Assinatura	Fone/E-mail:



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**  
**I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**  
**FORNECEDOR INDIVIDUAL**

<b>1. Nome do Proponente:</b>	<b>2. CPF:</b>		
<b>3. Endereço:</b>	<b>4. Município/UF</b>	<b>5. CEP:</b>	
<b>6. nº Da DAP Física</b>	<b>7. DDD//Fone:</b>	<b>8. E-mail:(quando houver)</b>	
<b>9. Banco</b>	<b>10. Nº da Agência</b>	<b>Nº da conta Corrente</b>	

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

**OBS: Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade -</b>	<b>2.CNPJ</b>	<b>3. Município:/UF</b>
<b>4. Endereço:</b>	<b>5.DDD/Fone</b>	
<b>6. Nome do representante e e-mail:</b>	<b>7.CPF:</b>	

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento**

<b>Local e Data:</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Fone/E-mail:</b>



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede --- s/n.º, Serra do Ramalho - Ba, inscrito no CNPJ sob número ....., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., o **Sr.** ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., situada ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 073/2022** e na **Chamada Pública n.º 002/2022**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimentos** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 002/2022, pertinente ao **Processo Administrativo n.º 073/2022**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º **002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

2.3 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

2.4 - Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.5 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.6 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

2.7 - O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**2.8** - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das creches e entregues a **Secretaria Municipal de Educação**, a Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

**2.9** - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação**.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas, conforme portaria nº 008 de 08 de Novembro de 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Disponibilizar no local dos fornecimentos, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento dos serviços;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

### CLÁUSULA TERCEIRA:

**3.1** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

**PARAGRAFO PRIMEIRO-** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

**PARAGRAFO SEGUNDO-** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### CLÁUSULA QUINTA:

**5.1 - O início para entrega das mercadorias** será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses**, após a data de assinatura do contrato.

**5.2 - A entrega das mercadorias** deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PUBLICA n.º 002/2022.

**5.3 - O recebimento das mercadorias** dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA:

**6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios**, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme cronograma de entrega, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**6.2 - O termo contratual** poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**6.3 - Os reajustamentos de preços** do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

**6.4 - Ocorrendo reajustamento de preços**, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

**7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta** estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### CLÁUSULA OITAVA:

**8.1** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprios
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.018	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Atividade	2.090	Desenvolvimento de Ações de Apoio as Atividades da Banda Marcial
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Atividade	2.120	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE AEE
Atividade	2.121	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Creche
Atividade	2.122	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE EJA
Atividade	2.123	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola
Atividade	2.124	Desenv. das Ações do Prog. Nac. de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola
<b>Unidade</b>	<b>07.02</b>	<b>FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>
Atividade	2.030	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA NONA:

**9.1** - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

**10.1** - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### CLÁUSULA ONZE:

**11.1** - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

### CLÁUSULA DOZE:

**12.1** - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA TREZE:**

**13.1** - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA QUATORZE:**

**14.1** - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINZE:**

**15.1** - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**15.2** - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

**16.1** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DEZESSETE:**

**17.1** - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DEZOITO:**

**18.1** - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25, de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD n.º 004/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DEZENOVE:**

**19.1** - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VINTE:**

**20.1** - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VINTE E UM:**

**21.1** - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

### CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até doze meses.

### CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

### CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra do Ramalho – Ba, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Serra do Ramalho – Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



## ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

##### FORNECEDOR (a) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:	
6. nº Da DAP Física	7. DDD//Fone:	8. E-mail:(quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	Nº da conta Corrente	

#### III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 002/2022 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

#### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município:/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representane do Grupo For- mal	Fone/E-mail:



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



# ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÕES

## MODELO DE CREDENCIAL

## CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba  
SERRA DO RAMALHO/BA

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº \_\_\_\_\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Local e Data

*(Identificação e assinatura do outorgante)*

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante)



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba  
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **Chamada Pública nº.....**, promovida pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as  
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

*(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)*



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA  
Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Chamada Pública n.º 002/2022, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a preparação da Alimentação Escolar adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, objetivando atendimento as legislações do FNDE para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município Serra do Ramalho/Ba. Objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)  
(Número de identidade do declarante)



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### MODELO

#### DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### M O D E L O

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

### D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório – Chamada Pública nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo se for o caso)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº \_\_\_\_\_

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que  
se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte)  
nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu  
desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_